

## **Proposta cria programa ambiental para regular licitação**

A Câmara analisa a adoção de medidas para que o Poder Executivo leve em conta critérios ambientais em todas as suas compras e licitações - em especial, a compra de madeira e seus subprodutos, inclusive mobiliário. A proposta (Projeto de Lei 324/07) é do deputado Augusto Carvalho (PPS-DF).

A proposta leva para a escala federal a legislação que vem sendo adotada por cidades que aderem ao programa Cidade Amiga da Amazônia, do Greenpeace, cujo objetivo é fazer com que prefeituras deixem de comprar madeira extraída de forma ilegal, assim como os produtos feitos com essa madeira. Atualmente, 35 cidades fazem parte do programa, incluindo São Paulo, Salvador, Recife, Fortaleza e Manaus, além do governo do estado de São Paulo.

A idéia é utilizar o poder de compra do Poder Executivo para diminuir a extração ilegal de madeira e, assim, ajudar na preservação de florestas naturais. Somente madeira proveniente de áreas, que tenham Plano de Manejo Florestal autorizado pelo Ibama poderá ser adquirida, direta ou indiretamente, pelo Poder Público. O projeto proíbe ainda a compra de mogno pelo Poder Público, já que a árvore está em extinção.

*Fonte: Agência Câmara*

## **Licitações**

O texto institui o Programa Nacional de Qualidade Ambiental, com diretrizes para o fomento de ações de preservação do meio ambiente por meio do consumo mais consciente. Em obras e aquisições do Poder Público, o quesito ambiental deve se tornar prioritário.

Especialistas poderão ser chamados pelas comissões de licitação para prestar suporte quando a compra for complexa. Nos casos em que a contratação tenha aspectos ambientais relevantes, o Ministério do Meio Ambiente e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) deverão participar do processo.

O projeto prevê que as compras do governo sigam as diretrizes do Conselho Brasileiro de Manejo Florestal (FSC Brasil), organização não-governamental credenciada pelo Forest Stewardship Council, entidade internacional criada em 1990. Deverá ser apresentada certificação de origem para produtos madeireiros, e serão exigidas dos participantes em licitações as provas da legalidade da cadeia de produção e transporte.

De acordo com a proposta, as empreiteiras encarregadas de obras públicas deverão substituir o uso de fôrmas e andaimes e outros utensílios descartáveis feitos de madeira proveniente da Amazônia - salvo quando forem certificadas pelo FSC - por alternativas reutilizáveis e ambientalmente sustentáveis disponíveis no mercado.

*Fonte: Agência Câmara*

## Defensoria Pública da União regulamenta Serviço Voluntário

A Defensoria Pública da União vai poder contar com o trabalho voluntário de profissionais em diversas áreas e em todas as unidades da Instituição no Brasil. Este tipo de serviço, previsto pela Lei Nº 9.608, foi regulamentado pela Portaria Nº 460, assinada pelo Defensor Público-Geral da União, Eduardo Flores Vieira, publicada pelo Diário Oficial da União. A partir de agora, os interessados em participar do programa podem procurar diretamente as unidades da DPU para oferecerem os seus trabalhos ou observar à divulgação de ofertas de vagas, que deverá ser feita em universidades e nos diversos órgãos ligados a área jurídica.

Para o Defensor Público-Geral da União, "será uma excelente oportunidade para os estudantes de Direito aprofundarem, na prática, os conhecimentos adquiridos na sala de aula. Terá bons efeitos para a Instituição e para os pretensos prestadores de serviços voluntários. É uma medida que ajudará a dar mais celeridade ao atendimento prestado pelo DPU. Os alunos inseridos no projeto receberão certidão circunstanciada emitida pela Defensoria Pública pelas atividades desenvolvidas e isso será um bom incremento curricular", reforça Eduardo Flores Vieira.

Os prestadores de serviço voluntário à Defensoria Pública da União devem ser bacharéis de diversas áreas e deverão assinar Termo de Adesão padronizado, onde constará o objeto e as condições do referido serviço a ser prestado. Entre os documentos que deverá apresentar estão: cópia da carteira de identidade, comprovante de residência, certidões de nada consta criminal junto às Justiças Federal e Estadual, diploma ou certificado de conclusão do curso e, caso o interessado esteja inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, também deverá apresentar cópia de identificação da OAB.

A participação do voluntário deverá ser por períodos semanais mínimos de quatro horas, com programação previamente combinada com o Defensor Público-Chefe de cada unidade e deverá ser realizada de forma espontânea, sem a previsão de qualquer tipo de remuneração financeira, não gerando vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou afim. No caso dos bacharéis em Direito, esses ficam impedidos, durante o período de vigência do contrato para a prestação de serviços voluntários, de exercer a advocacia privada, observando as regras previstas pela Lei 8.906/94.

Fonte: Defensoria Pública da União  
02.08.2007